PROJETO DE EMENDA Nº 001/2011 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG, nos termos do § 5º do art. 74, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas/MG, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas/MG:

ALTERA O § 3º DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG.

Art. 1º. O § 3º do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. [...].

§ 1º. [nulo].

§ 2º. [nulo].

§ 3º. Fixa em 17 (dezessete) o número de vereadores à Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas/MG, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2011.

Antônio Rogério Teixeira
Vereador – PMDB

Claudinei Dias da Silva
Vereador – PT

Dalton Antônio de Avelar Andrade
Vereador – PT

Renato Gomes
Vereador – PV

João Pena Rodrigues
Vereador - PMDB

Caio Márcio Dutra Teixeira
Vereador – PMDB

Celso Reynaldo Campolina Paiva
Vereador – PT

Euro de Andrade Lanza
Vereador – PP

Gilberto Pereira da Silva
Vereador – PMDB

Marcelo Pires Rodrigues
Vereador – PMN

Marcelo Freitas de Oliveira
Vereador – PMN

Milton Luiz Saraiva
Vereador – PP

Reginaldo Pereira de Souza
Vereador – PSOL